



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE - CPL

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

Inicialmente, cumpre salientar que esta análise toma como base, exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em referência.

Em conformidade com a cláusula editalícia, abaixo transcrita, o Pregão Eletrônico estabelece critérios para **cálculo dos indicadores econômico-financeiros**, com referência a documentação apresentada pelas empresas participantes do certame licitatório.

Anexo II - 5.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

*I - certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
II - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:*

- a) Termo de Abertura;*
- b) Termo de Encerramento;*
- c) Balanço Patrimonial;*
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;*

OBS.: Os documentos referidos no inciso II do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

1 - O Índice de Liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;*
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;*
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.*

OBS.: As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores arrematados, conforme determina a Lei nº 14133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

IV - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

V - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE - CPL

PROC 49376/2024

1- Da Análise (lotes 01, 02, 05)

1.1 RAZÃO SOCIAL: PETERSON JOSE BERNARDO LTDA

1.2 CNPJ: 52.469.209/0001-00

1.3 Documentação foi apresentada conforme a qualificação econômica.

1.4 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial as folhas 357 emitida 02, de outubro de 2024.

V - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

1.5 - Considerações Finais

Quanto a qualificação econômico-financeira, a empresa **PETERSON JOSE BERNARDO LTDA** atendeu de forma satisfatória o disposto no edital.

2- Da Análise (lote 04)

2.1 RAZÃO SOCIAL: FBL FÁBRICA BRASILEIRA DE PROD. OPTICOS LTDA

2.2 CNPJ: 52.967.925/0001-00

2.3 Documentação foi apresentada conforme a qualificação econômica.

2.4 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial as folhas 472 emitida 22, de outubro de 2024.

As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores arrematados, conforme determina a Lei nº 14133/2021

2.5 - Considerações Finais

Quanto a qualificação econômico-financeira, a empresa **FBL FÁBRICA BRASILEIRA DE PROD. OPTICOS LTDA** atendeu de forma satisfatória o disposto no edital.

Serra , 16 de dezembro de 2024.

Rayllane Moraes Bastos
Superintendente Fundo Municipal Saúde



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200360030003900350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003200360030003900350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCIANE CAPISCH FANTONI ROSA** em **16/12/2024 12:43**

Checksum: **C108DE5ED6FF22ACBD50A564BE1D2F411ACB4BD5D1BBF274484BA058A1695FDF**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003200360030003900350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.